

PROJETO MEMÓRIA

O CONCURSO PÚBLICO DE 1941 – INSTITUCIONALIZAÇÃO DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL

Daniela Oliveira Silveira^{*}
Marcelo Vianna^{}**
Vinicius Pereira de Oliveira^{}**

"Devo esclarecer que sou partidário do provimento dos cargos por concurso. Fora do concurso, torna-se difícil a escolha dos candidatos – é o pistolão quem governa em última análise e quem não o tem nem figura na competição.

Não há coisa pior para quem se prepara para exercer um cargo e se atira à sua conquista do que ver um 'empistolado', que não fez força alguma para obter a posição e desfrutá-la sem nenhuma dificuldade.

(...)

A minha própria experiência, pois[,] me diz que o concurso é, nas verdadeiras democracias, onde a democracia não [se] reduz ao simples formalismo do voto, mas se entende como igual possibilidade para todos desenvolverem sua personalidade, o concurso é a melhor forma de [prover] os cargos públicos.

Por isso, ainda recentemente no Ministério da Justiça, quando ali se ponderava que o Ministério Público devia ser preenchido por indicação simples do governo, como cargo de confiança, tive oportunidade de insistir na permanência do concurso, que, afinal,

^{*} Licenciada em História pela UFRGS. Coordenadora do Programa de Memória Oral do Memorial do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

^{**} Licenciado em História pela UFRGS. Historiador do Programa de Memória Oral do Memorial do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

prevaleceu. (...)" (Anor Butler Maciel em entrevista ao Correio do Povo em 28.03.1940, p.4)

Em março de 2003, o primeiro concurso público para acesso à carreira no Ministério Público do RS está completando 62 anos. Um dos principais baluartes da Instituição, oriundos da geração de 1941, Paulo Pinto de Carvalho, Procurador de Justiça aposentado, entendeu que foi o concurso que "criou a Instituição do Ministério Público" (FÉLIX, 2001a: 286)¹.

Não é à toa a importância dos anos 40 para a história do Ministério Público do RS. Foi durante este período que uma série de reformas tiveram curso, onde se promoveu o que seria conhecido como institucionalização do Ministério Público – a especialização da função do promotor público², com a tentativa de dissolução da função política e de fomentação da função jurídica do cargo, criando um campo específico de atuação dentro do campo jurídico, acompanhado de um aparato burocrático racionalizado³. Forjava-se um perfil institucional,

¹ O Programa de Memória Oral teve oportunidade de colher os depoimentos dos Procuradores de Justiça aposentados Paulo Pinto de Carvalho, João Lyra de Faria, Arlindo de Oliveira Brito e da ex-Promotora Pública Sophia Galanternick remanescentes do I Concurso Público para a carreira no Ministério Público do Rio Grande do Sul, realizado em 1941 (todos publicados em FÉLIX, Loiva Otero. *Histórias de Vida do Ministério Público do Rio Grande do Sul - Rememorações para o Futuro*. Vol. 1. Porto Alegre, Projeto Memória do Ministério Público, 2001a). Ainda não foi possível entrevistar o Desembargador Peri Rodrigues Condessa, outro membro da geração de 1941 (Procurador-Geral do Estado na gestão 1967-1971), porém há um depoimento seu foi publicado em FÉLIX, Loiva Otero; GRIJÓ, Luiz Alberto. *Histórias de Vida: Entrevistas e Depoimentos de Magistrados Gaúchos*. Porto Alegre: Projeto Memória do Judiciário Gaúcho, 1999. v.1. p.383-388.

² Considerando-se que a denominação promotor de justiça foi estabelecida através da Lei n.º 7.670, de 17.06.1982, no seu artigo 1º, e o presente artigo refere-se à década de 1940, utilizaremos a denominação corrente nesse período.

³ Sobre as transformações da magistratura ao longo da história ver: SCHWARTZ, Stuart. *Burocracia e sociedade no Brasil Colonial*. São Paulo: Perspectiva, 1979; CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: Teatro de Sombras*. Rio de Janeiro: UFRJ/Relume Dumará, 1996; KOENDER, Andrei. *Judicidrio e cidadania na construção da república brasileira*. São Paulo: USP/Hucitec, 1998. Uma visão geral das diferentes interpretações sobre o tema da profissionalização da magistratura pode ser encontrada no *paper* de Maria da Glória Bonelli apresentado no GT Biografia e Memória Social, XXIV Encontro Anual da ANPOCS, Petrópolis, RJ, outubro de 2000 (agradeçemos ao acadêmico em História Jonas Moreira Vargas pelo empréstimo deste material). Para uma visão desse processo no Rio Grande do Sul, ver GRIJÓ, Luiz Alberto. *Origens sociais, estratégias de ascensão e recursos dos componentes da chamada "geração de 1907"*. Porto Alegre: dissertação de mestrado em Ciência Política - UFRGS,

conforme a argumentação do Procurador-Geral de Justiça Cláudio Barros Silva:

"Para mim, o momento mais importante da Instituição foi ainda na época do Estado Novo, em que tínhamos Cordeiro de Farias como Interventor no Estado, e o procurador-geral chamava-se Abdon de Mello. (...) Na época, chamava-se Procurador-Geral do Estado. Em 1942, foi promulgado o Decreto n.º 564, de 24 de junho, que regulamentou o Ministério Público. Ali traçou-se, pela primeira vez, o perfil institucional. Se olharmos o conteúdo da norma de 1942 e pensarmos, veremos que, hoje, há uma fotografia de uma Instituição praticamente idêntica. Foi lá que nós começamos a formar o nosso perfil. Regulamentou-se o concurso público para ingresso na carreira. Tivemos avanços [em] relação às garantias, à integralidade e à aposentadoria. (...) No dia 8 de outubro de 1941, foi fundada a Associação do Ministério Público. O motivador da criação da Associação do Ministério Público foi, também, Abdon de Mello. Ainda naquele período de 1941, foi criada a Revista do Ministério Público. (...) Nós estávamos (sic) no Estado Novo, sob um regime fechado, com problemas sérios, mas a Instituição fermentava com (o) calor de seus membros para o seu crescimento. Este homem, tem para efeitos do Ministério Público de hoje, um significado muito grande." (FÉLIX, 2001a: 75-76, grifos nossos)

É importante sinalizarmos as constatações sobre essas afirmações: as reformas ocorreram sob o fechado regime do Estado Novo e teve Abdon de Mello, como principal mentor e condutor dessas medidas. A partir delas é que pretendemos esclarecer alguns aspectos, analisando a primeira medida em prol da institucionalização: o concurso público de 1941.

O CONTEXTO DO CONCURSO DE 1941

O Estado Novo (1937-1945) e a consolidação de seu projeto autoritário-corporativista, ao quebrar com o jogo político-representativo tradicional, promoveu uma série de mecanismos de centralização político-institucional, através de uma reestruturação das camadas de decisão e canais de acesso a elas pelos grupos sociais dominantes. Era o

trunfo do poder centralizador diante das turbulentas disputas com os defensores do federalismo ao longo dos anos 30.

Segundo Campello de Souza, observou-se o crescimento da influência do poder militar, a proliferação de institutos, autarquias e comissões e a instituição de interventores e dos departamentos administrativos (o DASP e os "daspinhos" estaduais) como órgãos do poder centralizador (SOUZA, 1990: 83-87).

Auxiliando os intentos do novo regime, a implantação do DIP (1938) e a divulgação das idéias reformistas do DASP através de artigos de personalidades como Francisco Campos, Amaral Azevedo, Oliveira Vianna e outros ideólogos do regime contribuíam para afirmação do arcabouço ideológico de fundamentação da nova ordem.

Especificamente sobre o DASP, seu intento maior era introduzir critérios de eficiência, economia e racionalidade ao Serviço Público, radicalizando o processo de reforma burocrático-administrativa iniciada pela Constituição Federal de 1934. A profissionalização do funcionalismo era vista como fundamental para efetivação do projeto de desenvolvimento nacional proposto pelo Estado Novo, vindo em consonância com o refluxo dos postulados liberais (pós-1929), refletindo uma maior intervenção do Estado sobre todos os setores da vida pública e social, inspirando os regimes totalitários e o próprio *Welfare State*.

As inspirações reformistas vinham de experiências ocorridas em países democráticos (como os EUA, Inglaterra e França), de nações recém-modernizadas (como a China Nacionalista) e, obviamente, daquelas de cunho fascista (Itália e Alemanha). Embora a influência destas últimas tenha sido importante e presente, através das idéias de corporativismo, o modelo liberal-democrático mereceu destaque, como o *Civil Service* (inglês) e, sobretudo, a modernização administrativa norte-americana, vista como exemplar pela condução do *merit rule* como critério básico para acesso aos cargos públicos e fundamentação de suas carreiras.

O ingresso pelo concurso seria, em meio à reforma, o símbolo e a forma de recrutamento de uma burocracia livre dos favoritismos políticos, através de critérios racionais e técnicos, preconizando o fim do "pistolão". Segundo Bóris Fausto, buscava-se assim instituir o concursado como agente da modernização, pertencente a uma elite burocrática que se identificava apenas com os princípios do regime (FAUSTO, 1999: 378). Outras formas de seleção eram desqualificáveis pelos ideólogos das reformas: sintomas dos tempos autoritários, a eleição

foi considerada uma forma demagógica que só favorecia os mais audazes⁴.

Contudo, existem importantes limites para essa reforma. Para Edgar Carone, sem conciliar e permitir a participação dos poderes locais nas novas esferas de decisão – os órgãos burocráticos – seria dificultosa a atuação do poder interventor nos Estados (CARONE, 1988: 145-146). Isso nos leva a refletir sobre uma tensão entre as reformas que intentavam beneficiar o poder centralizador e as resistências dos poderes locais, alcançando diversos órgãos representados por suas elites dirigentes. Essa tensão devidamente equacionada e administrada daria margem ao processo definido por Eli Diniz como *modernização conservadora*. Assim:

"Apesar de a reforma administrativa ter dado passos importantes no sentido da racionalização da administração pública pela introdução do recrutamento com base no sistema de mérito e pela ênfase no critério da competência técnica no desempenho das funções burocráticas, o padrão clientelista de expansão da máquina estatal não foi eliminado. O resultado foi a evolução para um sistema estatal híbrido, marcado pela interpenetração entre os aspectos do modelo racional-legal e a dinâmica clientelista." (DINIZ, 1999: 26)⁵

No Rio Grande do Sul o projeto de reformas burocrático-administrativas foi aplicado nas instituições e demais esferas de poder do Estado. Em pronunciamento em 1938, o Interventor Federal Cordeiro de Farias já observava a necessidade de mudanças no Estado:

⁴ CAVALCANTI, Themistocles B. A função pública e o seu regime jurídico. In: *Revista do Serviço Público*, v. IV, n.º 1, out. 1938.

⁵ Da mesma forma, a reforma burocrática como prática da centralização política tem visões distintas da sua eficácia - os trabalhos de Cunha (1963) e Graham (1964) são primordiais para a compreensão dessas reformas, embora Carone, Diniz e Campello Souza e outros autores tenham se detido sobre esse problema. Hélio Jaguaribe, por exemplo, o interpretou como sendo o estabelecimento de um estado cartorial, que se inchou para incorporar uma classe média insatisfeita e impossibilitada de participar da vida política das elites brasileiras, resultando novos problemas (JAGUARIBE, 1962). Lawrence Graham, no capítulo *Conflicting Perceptions of the Civil Service*, identificou, ao entrevistar ex-tecnocratas do DASP, uma série de motivos do fracasso da reforma, desde o excesso de atribuições do órgão até o fenômeno do empreguismo, resultados das relações de cooptação política. Embora o autor analise o Serviço Público entre os anos de 1945-1964 os depoimentos são válidos para avaliar o funcionamento global do DASP (GRAHAM, 1968: 82-93).

"Desde que assumi o Governo do Rio Grande – honrosa investidura que me delegou o presidente da República – notei que o funcionalismo estadual não tinha uma organização racional, como, de resto, aliás, acontecia em quase todo o Brasil, pois que

- *sem carreiras organizadas;*
- *tendo muitos quadros superlotados;*
- *não havendo um critério seletivo para as promoções;*
- *e, ainda, sem a instituição do concurso como base inicial de acesso, a sua estrutura fundamental assentava em princípios indiscutivelmente nocivos, quer ao próprio funcionário, quer à sua elaboração (ilegtvel) ao Estado."* (Diário de Notícias, 09.12.1938 p. 7 e 12)

Diversas secretarias e instituições passaram a regularizar seus quadros funcionais, mesmo antes do Golpe de 1937. Carreiras na área de Segurança Pública, Administração, Fazenda, entre outras, foram sendo gradualmente transformadas, buscando-se a especialização das funções. Essa reestruturação passava pela demissão ou redirecionamento de funcionários que não se enquadrassem no cargo (como diploma, idade e tempo de serviço), enquanto os que permaneciam necessitavam de novo treinamento e regularização pela habilitação em provas; tudo de maneira modelar a órgãos federais ou do Distrito Federal.

Embora essas reformas objetivassem a centralização de poder, resultando no desmonte da máquina partidária estadual (e dos municípios cooptados por ela, segundo Eliane Colussi), não representou perda de poder para boa parte das elites políticas locais. Isso, para a autora, indicava que:

"(...) o regime estadonovista no Rio Grande do Sul optou por uma política de concessões, através da manutenção da presença dos grupos políticos tradicionais na divisão do poder no Estado. Mais do que isso, o governo getulista respeitou os acordos políticos destes grupos como forma de evitar novos confrontos e maiores resistências às medidas modernizantes implementadas pelo novo regime." (COLUSSI, 1996: 99)

O resultado disso seria a permanência, na atuação da política interna, desses grupos tradicionais, lutando pelos cargos municipais e por postos nas secretarias e demais órgãos burocráticos do Estado, alcançando até mesmo o próprio Departamento Administrativo. Da mesma forma, no interior do Estado, esses grupos mantiveram seus antigos domínios políticos incontestes, marcados pela prática clientelista

e pela indistinção entre esferas pública e privada. Assim, o fenômeno do empreguismo persistiu diante dos critérios técnicos de seleção da burocracia.

Os problemas estruturais também colaboravam para os limites das reformas – um exemplo seria o sistema educacional insuficiente que não atendia ou capacitava boa parte da população refletindo nas altas taxas de reprovação de candidatos e na sobra de vagas em determinadas carreiras do Serviço Público Estadual⁶, frustrando os intentos moralizadores da reforma.⁷ Ainda assim, acreditamos que as reformas burocrático-administrativas no Rio Grande do Sul foram de grande repercussão pública, atingindo todos os setores da sociedade organizada.

AS PRIMEIRAS IDÉIAS DE CONCURSO

Desde as primeiras décadas do século XX, já havia uma importante trajetória de reivindicações por parte dos meios jurídicos quanto à função do Ministério Público. Nesse sentido, o maior referencial pode ser atribuído a Alfredo Valladão em seu artigo intitulado *Ministério Público no Tribunal de Contas*, de 1913. As interferências políticas na prática jurídica do promotor o levariam a reclamar o estatuto de Quarto Poder de Estado para o Ministério Público:

"O Ministério Público se apresenta com a figura de um verdadeiro poder do Estado. Se Montesquieu tivesse escrito hoje o 'Espírito das Leis', por certo não seria tríplice, mas quádrupla a divisão dos poderes. Ao órgão que legisla, ao que executa, ao que julga, um outro órgão acrescentaria ele, o que defende a sociedade e a lei, perante a justiça, parta a ofensa de onde partir, isto é, dos indivíduos ou dos próprios poderes do Estado." (VALLADÃO apud ALMEIDA, 1935: 24)

Tal afirmação repercutiria nacionalmente, mas é no contexto de redefinição dos campos jurídicos da década de 1930 que começaria a encontrar respaldo no Estado. Ela inspirou diversos bacharéis, ligados ou

⁶ Um exemplo é a reportagem publicada em periódico de Porto Alegre, demonstrando os comportamentos de candidatos e a filosofia do DASP em um dia de prova (Diário de Notícias, Porto Alegre, 19.03.1941, p. 3).

⁷ Ainda carecem de estudos regionais no Rio Grande do Sul sobre a *modernização conservadora*, mas acreditamos que, em linhas gerais, a eficiência das medidas dependia dos espaços de barganha dos poderes locais para se favorecerem, bem como, da importância e da realidade material de cada órgão a ser reformado.

não à magistratura, a manifestarem a necessidade de um espaço de atuação autônomo ao Ministério Público, como o advogado gaúcho e promotor público na década de 1920, Rony Lopes de Almeida. Ao exigir, em 1935, a efetivação de reformas na carreira do Ministério Público do Rio Grande do Sul, elaborou um importante estudo que identificava a necessidade de organizar uma carreira, com critérios de seleção e promoção racionais – o *Concurso Público* – para proteger o promotor público das perseguições políticas.

A grande questão que perturbava a Instituição era a extrema dependência do promotor público diante dos representantes do Poder Executivo. Assis Brasil, na obra *Ditadura, Parlamentarismo e Democracia*, condenava o uso do promotor público como instrumento do Poder Executivo contra seus inimigos políticos durante o domínio do PRR no Estado⁸. A persistência das amarras clientelísticas no contexto pós-1930 ainda significava a submissão da função jurídica à função política.

O promotor das décadas de 1930 e 1940, Dámaso Rocha, explicava: "Se o jovem político possuía dotes oratórios e almejava uma deputação, tornava-se promotor público"⁹. Isso significava também:

*"Como função política impunha uma série de pequenos deveres mais ou menos sustentáveis. E quanto maior fosse a dedicação partidária do agente do Ministério Público, tanto maiores e mais incômodas eram as obrigações a se submeter. Ficava assim o promotor ao arbítrio das direções políticas locais. E como o titular da Procuradoria Geral do Estado era sempre um mandatário do partido dominante, essas direções se sentiam a vontade para exercer sobre os seus agentes uma influência por vezes exagerada."*¹⁰

A reivindicação de uma independência institucional refletia a submissão legislativa: os regulamentos de 1920 e 1925 estabeleciam o devido enquadramento da Instituição como "órgão auxiliar" do Poder Judiciário, sendo seu chefe – o Procurador-Geral do Estado¹¹ – nomeado dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça. Em 1934,

⁸ ASSIS BRASIL, Joaquim Francisco de. *Ditadura, Parlamentarismo e democracia*. Rio de Janeiro: Leite Ribeiro, 1927. p.107-113.

⁹ *Revista do Ministério Público*, n.º 1, novembro de 1941, p. 3.

¹⁰ Idem, p.3.

¹¹ A Procuradoria-Geral do Estado manteve-se ligada ao Ministério Público até a década de 1970 quando foi criada a Procuradoria-Geral do Estado sendo, efetivamente, separadas as funções de "advogado dos interesses públicos" das de "representante da sociedade".

oportunizou-se a independência em termos formais: era a promoção para "órgão de cooperação das atividades governamentais", incompatibilizando-se estruturalmente com o Poder Judiciário. Ainda assim, comparativamente à magistratura, o Ministério Público não contava com o prestígio da primeira. Com o Estado Novo, foi evidenciada sua subordinação ao Poder Executivo.¹² Até do ponto de vista material, a Instituição era modesta¹³, sendo a maioria de seu quadro funcional formado por promotores públicos espalhados nos confins das comarcas interioranas do Rio Grande do Sul.

O CONCURSO PÚBLICO DE 1941: ENTRE O IDEALIZADOR E O REALIZADOR.

Duas figuras destacam-se no processo de realização do primeiro concurso público para a carreira no Ministério Público do RS – Abdon de Mello e Anor Butler Maciel.

O primeiro tornou-se referência primordial para a Instituição. Há um consenso que, no início da década de 1940, importantes reformas foram implementadas e que Abdon de Mello fora seu principal artífice: a reformulação da carreira de promotor público, a fundação de uma entidade de classe (AMPRGS) e a criação de um espaço de divulgação institucional (a Revista do Ministério Público).

Abdon de Mello foi Procurador-Geral Substituto desde 1937 e Procurador-Geral do Estado de maio de 1941 até março de 1947, sendo o primeiro membro da carreira a galgar a chefia institucional. Visto como letrado, ilustre jurista e hábil conciliador para maioria, submisso para outros, foi (e ainda é) uma das figuras mais importantes do Ministério Público do RS.

Sua atuação e suas conquistas adquiriram tamanha significação para a classe que funcionaram, por exemplo, como inspiração para os avanços constitucionais de 1988, quando a Constituição Federal, em seu

¹² O que para AXT (2001: 93) significou transformar o Ministério Público "em presa relativamente fácil" do Poder Executivo.

¹³ Os funcionários da Instituição, localizada na Rua Riachuelo, eram poucos, reduzidos a um secretário, um datilógrafo, alguns auxiliares, um porteiro e uma faxineira. Um episódio pitoresco, com o sumiço da chave da Instituição, permitiu observar quão simplórias eram as instalações da Procuradoria-Geral (Correspondência do Secretário da Procuradoria-Geral do Estado Ney Câmara ao Chefe de Polícia da Capital em 06.06.1940 - *Acervo Divisão de Documentação do MPRS/Unidade de Arquivo*).

artigo 127, definiu o Ministério Público como "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis". O papel de vanguarda da Instituição rio-grandense justificava-se pelo papel histórico que teve no processo de autonomia institucional iniciado nos princípios da década de 1940 e que, desde então, estender-se-ia cada vez mais ao longo do tempo.

Abdon de Mello, em 1938, apresentou na *Revista Justiça* um projeto que se caracterizava pela retomada da discussão acerca do ingresso à carreira no Ministério Público através do concurso público (MELLO, 1938: 637-653). Pelo processo seletivo, privilegiar-se-ia os aprovados que já fossem estagiários da Instituição (art. 35), assim como, poderiam, apesar de a primeira entrância ser o marco inicial da carreira, ser nomeados para qualquer entrância (art. 38). Além disso, o sistema de promoções, até o cargo de subprocurador, se daria por merecimento. Foi esse projeto que fundamentou uma série de reformas, resultando no novo regulamento do Ministério Público em 1942.

As justificativas do projeto de Abdon de Mello visavam sobretudo garantir a estabilidade do promotor público. É importante o contraponto entre as funções desempenhadas pela Instituição: de um lado, tem-se o promotor público como representante da sociedade, "um verdadeiro magistrado, obediente, apenas, aos imperativos da sua consciência jurídica" (MELLO, 1938: 637), que precisa garantir sua liberdade de ação – a estabilidade na carreira. Por outro lado, a figura do Procurador-Geral do Estado, que pelo "desempenho das funções de advogado dos interesses do poder público aconselha a utilização de pessoas de confiança" (Idem, *ibidem*). Essa dissociação mostra um certo estranhamento da classe a chefias não oriundas da Instituição. Com isso, Abdon de Mello, por ser representante da classe no topo da carreira (Subprocurador), quando nomeado para a função de Procurador-Geral do Estado, contava com a legitimidade com a qual membros estranhos à Instituição não contavam.

Entendemos que o concurso, como solução desse impasse, seria a maneira de legitimação dos indivíduos inseridos pelo mérito na carreira, através de um processo transparente de ingresso na defesa da sociedade.

A repercussão do projeto foi positiva no meio jurídico da época. A tentativa de esclarecer a separação entre as funções de membros da carreira e as funções do Procurador-Geral fora saudada como essencial, tendo o concurso desempenhado papel destacado nessa dissociação. Na

seção rio-grandense do Instituto dos Advogados do Brasil, fora o projeto aprovado por grande maioria, cabendo críticas apenas por parte de Osvaldo Vergara, as quais não foram conhecidas do público. O projeto também logrou parecer favorável dos diretores das Faculdades de Direito de Porto Alegre e Pelotas, além de ter sido analisado por Armando Pereira, Presidente da Sociedade de Criminologia e pela *Folha Universitária*, periódico do Grêmio Universitário Tobias Barreto/Faculdade de Direito de Porto Alegre.

Com base nessa reorganização administrativa, preconizada pelo projeto de Abdon de Mello, a implementação do concurso público na Instituição acabaria sendo levada a cabo por seu colega do IAB, Anor Butler Maciel, em 1941.

Anor Butler Maciel continua sendo uma figura pouco conhecida. Bacharel em Direito, junto com Egon Renner e Dario Bittencourt, fundou o movimento integralista no Rio Grande do Sul em 1934. Foi membro do IAB e da OAB, advogado estabelecido na capital, tendo atuado em diversos casos de repercussão. Aprovado em concurso público para o cargo de Juiz de Direito em primeiro lugar, não assumiu¹⁴. Tendo sido sua nomeação ao cargo de Procurador-Geral do Estado "surpresa para as culturas jurídicas do Estado"¹⁵, foi o principal artífice do concurso público de 1941, fazendo valer os desígnios estadonovistas dentro da Instituição que chefiou entre junho de 1939 e maio de 1941. Profundamente identificado com o regime, participou de várias comissões estaduais, agiu como interventor em órgãos públicos e implementou diversas reformas burocrático-administrativas onde atuou.

Sua nomeação ao cargo de Procurador-Geral do Estado pode ser entendida por suas práticas administrativas. Muitas medidas tomadas por ele foram contrárias ao processo de dissociação estabelecido no projeto de Abdon de Mello: exercitava um forte controle, como

¹⁴ O bacharel Anor Butler Maciel justifica sua participação no concurso para a magistratura da seguinte forma: "Havia eu perdido uma questão por sentença definitiva de um juiz de direito, justamente quando corria o prazo de inscrição para as vagas desse cargo. Aproveitei a oportunidade que se me oferecia para dar uma satisfação ao meu cliente e a mim mesmo daquela derrota, demonstrando que não perdera a causa por ignorância, mas que tinha habilitação jurídica para exercer o cargo do magistrado que julgara o feito." Correspondência do Procurador-Geral do Estado Anor Butler Maciel ao Interventor Federal em 20.05.1940. *Acervo Divisão de Documentação do MPRS/Unidade de Arquivo*.

¹⁵ Correspondência do Procurador-Geral do Estado Anor Butler Maciel ao Interventor Federal em 20.05.1940. *Acervo Divisão de Documentação do MPRS/Unidade de Arquivo*.

Procurador-Geral do Estado, sobre as atividades dos promotores no interior, como por exemplo, o estabelecimento da Circular n.º 3 de fevereiro de 1941¹⁶.

Ao que nos parece, a nomeação de Anor Butler Maciel para a chefia do Ministério Público, enquadra-se na política de indicação de um agente fiscalizador que garantisse a plena efetivação do projeto de racionalização do serviço público, conforme orientação do DASP:

“(…) [o] processamento exige uma fiscalização contínua, até que o novo regime adquira raízes. A racionalização não poderá ser feita por decreto; será necessário colocar, em cada setor atingido, um agente que acompanhe o desenvolvimento dos serviços, a ver se estão em uso os métodos preconizados. Esses agentes devem obedecer a uma orientação única, sem o que estará quebrada a indispensável uniformidade.”¹⁷

Mais do que um agente, a presença de Anor Butler Maciel significava uma possível fiscalização sobre a atuação dos membros do Ministério Público que ainda não tivessem comprometimento suficiente com o governo.

Ingerências não eram novidade na Instituição – uma das mais recentes havia extinguido o primeiro concurso que estava em trânsito em 1937. No dia de sua renúncia, o governador Flores da Cunha decretou a abertura do concurso para promotor em 19.10.1937, depois do projeto ter circulado sem grandes alardes na Instituição e passar quase despercebido pelos meios jurídicos. A nomeação do Interventor Federal Gen. Daltro Filho (21.10.1937) e a proclamação do Estado Novo (10.11.1937) tornou o concurso público sem efeito. Em seu lugar, uma nova reformulação: uma regularização dos quadros, obrigando os promotores cedidos ou em comissão a retornarem a seus postos originais

¹⁶ Através dessa, o Procurador-Geral exigia que todos os processos que envolvessem autoridades fossem informados e remetidos para análise na Capital, sob os seus auspícios, formalizando um controle de ações que poderiam desgastar o Governo, intervindo na autonomia dos promotores locais. A Promotora Pública à época, Sophia Galanternick, nos conta: “Então, quando eu fui à casa do Dr. Boeira Guedes para buscar o processo, eu lhe perguntei: ‘Dr. Boeira Guedes, por que o senhor não iniciou o processo?’ ‘Porque eu recebi uma carta do procurador(-geral) mandando que eu guardasse o Inquérito.’ Digo: ‘Olha, eu recebi uma, não foi para isso, mas eu não obedeci’. (...) O ofício – acima referido – dizia que eu mandasse os processos em que um militar estivesse envolvido para Porto Alegre. Eu não tinha autoridade para mandar processo, eu não era juiz. Eu mandei perguntar quem é que responderia pelo meu prazo. Não me deram nem resposta (risos).” (FÉLIX, 2001a: 349-350).

¹⁷ A Racionalização dos Serviços Públicos: uma necessidade urgente. In: *Revista do Serviço Público*. Rio de Janeiro, DASP, ano 1, n.º 3, junho 1938. Grifos nossos.

– com exceção de dois – enquanto eram dispensados os respectivos interinos. O governo assim buscava solucionar as carências no interior do Estado e afastar os quadros políticos rivais dos cargos de confiança, sem, no entanto, lograr a estabilidade almejada.¹⁸

A nomeação de Anor Butler Maciel era o lembrete dessa dependência, mas sua atuação coligava-se às intenções de autonomia do Ministério Público. Dentro desse cenário, Abdon de Mello representava oposição à postura do Procurador-Geral do Estado, segundo as lembranças de um dos candidatos aprovados no primeiro concurso: "(...) embora um entusiasta com o Ministério Público, era contra a realização do concurso. (...) [Ele] era um tipo submisso, era, como se diz, fiel aos princípios da política local." (FÉLIX, 2001a: 182-183). Essa aparente contradição de Abdon daria a tônica da forma de ingresso à carreira no Ministério Público ao longo da década de 1940, com as nomeações interinas imperando, privilegiando personalidades que detivessem algum tipo de capital político (influência familiar, influência política) e sendo normatizadas posteriormente através de concurso público. Possivelmente, seria uma maneira de manter o Ministério Público resguardado de intervenções políticas mais graves que pudessem desmobilizar as conquistas que a classe obteve.

O CONCURSO

Um novo concurso foi estabelecido em 26.02.1940, através do Decreto-Lei n.º 9 (Código de Organização Judiciária), o qual exigia, no seu artigo 111, a abertura para provimento dos cargos de promotor público em 6 meses. Em ofício ao Secretário do Interior, Anor Butler Maciel projetava e esperava a publicação do edital para 06.09.1940. Publicado nessa data, prevendo as provas a partir de 15 de janeiro de

¹⁸ Correspondências expedidas pelo Procurador-Geral do Estado Constantino Martins ao Interventor Federal, ao Secretário do Interior e promotores (25.10.1937, 23.11.1937, 26.11.1937). *Acervo Divisão de Documentação do MPRS/Unidade de Arquivo*. O Interventor solicitou informações sobre determinados promotores, oportunidade na qual o Procurador-Geral organizou um quadro explicativo acerca da situação dos membros da Instituição, onde havia casos de promotores reincorporados e sem comarcas, e uma comarca (Cachoeira) sem promotor. (Correspondência expedida pelo Procurador-Geral do Estado Constantino Martins ao Interventor Federal 27.11.1937 - *Acervo Divisão de Documentação do MPRS/Unidade de Arquivo*).

1941, no período de férias forenses¹⁹, acabou o edital sendo prorrogado em 20.01.1941. Estima-se que a prorrogação se deu por problemas orçamentários, já que o Procurador-Geral do Estado exigia, para prosseguir a regularização dos quadros, a aprovação da parcela do orçamento referente aos promotores substitutos e excedentes, justificando que sem recursos para esses, afetar-se-ia a mobilidade dos membros de carreira em função de férias, designações e licenças.²⁰

Houve algumas mudanças no edital baseado no COJE de 1940 se comparado ao edital de 1937 e a projetos e leis anteriores. A preocupação era descompatibilizar o promotor, como indivíduo envolvido na prática da defesa da sociedade, dos "academiscimos das provas gerais sobre a vasta matéria dos cursos jurídicos"²¹, fundamentando suas provas em casos da prática quotidiana forense. Essa preocupação facilitaria os estudos dos candidatos em função do detalhamento das questões a serem examinadas, sobretudo as de prova oral, se comparadas ao edital de 1937.

Quanto à Comissão Examinadora, como não havia, à época, o Conselho Superior do Ministério Público²² para coordenar os trabalhos, o edital de 1937 previa que o Procurador-Geral deveria nomear um magistrado, um médico legista, um professor da Faculdade de Direito e um promotor público (art. 2.º par. 1.º). Já o projeto de Abdou previa, no seu artigo 43, que fosse composta pelo "Procurador-Geral, 1.º Sub-Procurador e do Presidente do Instituto dos Advogados, e presidida pelo primeiro" (MELLO, 1938: 643).

Porém, a partir do COJE de 1940, exigia-se a presidência do Procurador-Geral, acompanhado de um Juiz de 4.ª entrância, um catedrático da Faculdade de Direito de Porto Alegre e um membro indicado pela OAB. Aqui se caracteriza a feição intervencionista do Estado Novo no processo: substituiu-se o membro da carreira e se instituiu a presença da OAB, Conselho criado e reconhecido conforme a idéia corporativista do Estado Novo. Da mesma forma, a Faculdade de Direito de Porto Alegre, por sua proximidade ao poder, é deferida como canal legítimo de respaldo acadêmico da reorganização institucional.

¹⁹ Correspondência do Procurador-Geral do Estado Anor Butler Maciel ao Secretário do Interior em 27.08.1940. *Acervo Divisão de Documentação do MPRS/Unidade de Arquivo.*

²⁰ Correspondência do Procurador-Geral do Estado Anor Butler Maciel ao Secretário do Interior em 01.08.1940. *Acervo Divisão de Documentação do MPRS/Unidade de Arquivo.*

²¹ Diário de Notícias, Porto Alegre, 12.03.1942, p.7.

²² Apenas o Ministério Público de São Paulo contava com um órgão organizado, nesse período, para administrar os concursos.

Partindo-se desse pressuposto, provavelmente tenha sido convidado Darcy Azambuja, ex-promotor e ex-Secretário do Interior e Justiça, para representá-la nesse momento de legitimação. Demonstrando a sutileza desse processo, o representante da OAB, Octávio Abreu, também atuara no Ministério Público na década de 20. O Juiz de Direito Celso Afonso Pereira completaria a Comissão Examinadora.

Os meses que antecederam o concurso foram de preparação por parte dos candidatos e da Instituição. O concurso era aberto à comunidade em geral, bastando enquadrar-se nos quesitos números 1 a 4 do edital²³. Porém, a prioridade era a regularização da situação dos membros da Instituição. Para isso, todos os promotores foram inscritos *ex-officio*, salvo algumas exceções estabelecidas pela lei, como os já nomeados por atos discricionários do Governo Estadual entre 24.10.1930 e 29.06.1935, e os que já contassem com mais de 10 anos de serviço público.

Suscitaram-se diversas polêmicas entre membros e candidatos estranhos à carreira. Um exemplo foi o caso dos rúbulas, indivíduos que atuavam como advogados, promotores e juízes sem formação acadêmica no Direito. A Instituição detinha pelo menos cinco indivíduos nessas condições em 1940 e a iminência do concurso exigia afastá-los. Ciente do problema, um dos promotores rúbulas assim “despedia-se” da carreira:

"Embora triste por deixar de uma posição tão ao feitio do meu espírito de estudioso do Direito e amante da boa sociedade não levarei ressentimento contra quem quer que seja ao deixá-la.

A vida é tal qual um moinho de vento; anda, desanda e torna a andar.

(...)

Depois, quando se vai descendo a montanha da vida, aprende-se ver melhor as coisas.

Sem diploma de bacharel em Direito, embora estudioso e honesto, [vivendes] que me orgulho de possuir a minha situação na promotoria seria mesmo insustentável; jamais poderá honrar-me com aqueles que passaram pela Academia e receberam dos Mestres os conhecimentos necessários e que hoje honram o Ministério Público do Rio Grande com o lustre invejável do seu saber.

²³ Os quesitos eram: 1.º título de bacharel ou doutor em direito; 2.º prova de ser brasileiro nato e ter menos de 40 anos de idade; 3.º prova de quitação militar; 4.º provas abonatórias de idoneidade moral e intelectual, facultativamente.

Eu continuaria como um ramo pobre e infecundo numa floresta magnífica, pletórica de seiva e de beleza.

Diante do inevitável, venho à presença de V. Exa. a fim de lhe pedir a guisa (sic) de interceder junto ao honrado e operoso Governo do Estado, no sentido de me ser dada uma outra função condigna com o merecimento de quem, embora sem grandes luzes mas dedicadamente, exerceu por espaço de 11 anos a promotoria; ou então o que seria mais útil, uma aposentadoria com o tempo que tenho de serviços públicos ao Estado." (Correspondência enviada pelo Promotor Público Pedro Oliveira Mesquita em 14.09.1940 à Procuradoria-Geral do Estado).

Esse pedido de interferência demonstrava o caráter dúbio dessas reformas, tanto que o rábula acabou por ser aposentado logo após a realização do concurso. De maneira geral, a Instituição, influenciada por determinações da Secretaria do Interior, mostrou-se preocupada em realocar os rábulas em outras funções dentro da burocracia estatal, mantendo os seus vencimentos inalterados. Dois desses rábulas seriam designados para interventorias municipais no interior e outro, após migrar por diversos órgãos, voltaria à Instituição como funcionário da Procuradoria-Geral em fins dos anos de 1940.

Contudo, o concurso teve 61 pedidos de inscrição, sendo que duas foram indeferidas, uma delas por se tratar de candidato estrangeiro. Somente 13 candidatos eram estranhos à carreira, o que imprimia um forte caráter de regularização dos cargos interinos da Instituição.

Um exemplo desse grau de regularização fora o relaxamento do pedido de registro no Ministério da Educação dos diplomas universitários. Alguns candidatos inscritos *ex-officio* não conseguiram regularizar seus diplomas a tempo do concurso, levando a Instituição a prorrogar a apresentação para depois da realização das provas. Tamanho embaraço levou o Governo, através do Decreto-lei n.º 46, de 08.11.1940, a dispensar os referidos registros para prestação das provas. O quesito que pressupunha a idade máxima de 40 anos para a participação de candidatos ao concurso também foi revogado através desse decreto, pois impedia a participação de alguns promotores inscritos *ex-officio*.

Resolvidas as querelas burocráticas, promoveu-se o concurso entre os dias 05 e 07 de março de 1941, nas dependências da Faculdade de Direito de Porto Alegre. As provas consistiriam em prova escrita, no primeiro dia, e prova oral (prova de tribuna), nos demais dias.

A prova escrita teve como ponto sorteado o de número 5 – “Parecer em pedido de anulação de casamento”. Segundo Sophia Galanternick:

“Fiz a prova escrita, não havia direito a recurso nem a revisão, eles davam a nota e a gente tinha que se contentar, era o regulamento do tal concurso. O Procurador disse que eu tirei o quinto lugar, eu fiquei muito contente, com tanta gente fazendo o concurso: promotor de Santana, promotor daqui, promotor dali.” (FÉLIX, 2001a: 356)

Quanto à prova oral:

“(...) o exame oral foi de cátedra, não foi sentada à mesa: a gente falava dali, todo o mundo ouvia. Houve promotor que, ao iniciar a prova, disse: ‘A emoção me embarga a voz... E estou esquecido do que eu tinha para dizer...’ até isso nós tivemos.” (FÉLIX, 2001a: 356)

O concurso foi encerrado no dia 08, com os resultados divulgados pelo Diário de Justiça. É interessante notar, no entanto, que existiram várias listas de aprovados e que, ao que tudo indica, a relação “definitiva” encontra-se em ofício encaminhado pelo Sub-Procurador para o Secretário do Interior em 26 de março de 1941 o qual enumera, por entrância, a nomeação de 38 promotores públicos aprovados no concurso, assim como, os que não deveriam ser chamados. Porém, mais uma lista fora localizada no Boletim n.º 5, sem data (provavelmente fins de março), que traz uma lista de 40 classificados.

Ao final do concurso tinha-se que das 59 inscrições homologadas, lograram aprovação 48 candidatos²⁴. Desses, nove não pertenciam aos quadros da Instituição; 28 deles formaram-se em Direito na Faculdade de Porto Alegre e cinco eram oriundos da Faculdade de Direito de Pelotas. Não foi possível identificar a instituição de ensino onde seis colaram grau. Quanto aos 11 reprovados, lembramos que oito não compareceram às provas²⁵ e três foram efetivamente reprovados após a participação no concurso.

²⁴ Vide anexo 2 – trajetória dos aprovados.

²⁵ Pelo menos três promotores não puderam, por motivos de força maior, realizar as provas. Nesse caso, o Ministério Público reconvoceu a Comissão Examinadora e realizou um novo concurso, a portas fechadas, em julho de 1941 para regularizar a situação funcional desses promotores e de outros que não se haviam inscrito no concurso.

Por outro lado, o alvo das lembranças dos participantes aprovados no primeiro concurso centrou-se basicamente nos bastidores do processo seletivo.

Um exemplo pode ser auferido pela observação de Paulo Pinto de Carvalho:

"Não houve, isso é fundamental, uma redistribuição das comarcas nas suas diversas entrâncias, a primeira, a segunda, a terceira e a quarta, que era Porto Alegre, tomando como ponto de partida a colocação no concurso, porque eu fiz concurso com colegas que já eram juízes municipais, já eram promotores há três, quatro, cinco anos, e alguns já eram promotores na Capital, como (o) mais tarde desembargador, Presidente do Tribunal, João Clímaco de Melo Filho, [que fez] 83 pontos; eu fiz 82. Pois fui remetido assim, não vou dizer como matéria descartável, nem injustamente, eu fui devolvido para Palmeira com seu clima inóspito (...)" (FÉLIX, 2001a: 286-287).

Dessa forma, o testemunho demonstra que a classificação no concurso não alterou a disposição dos promotores na carreira, mantendo-os nas suas respectivas entrâncias. Entretanto, a candidata aprovada Sophia Galanternick observou que remoções e promoções foram realizadas por ordem do Procurador-Geral do Estado Anor Butler Maciel nas semanas anteriores ao concurso, descumprindo suas normas (FÉLIX, 2001a: 355).

Outra questão constatada foi a permanência de interinos em detrimento da nomeação de candidatos aprovados estranhos à Instituição. Arlindo de Oliveira Brito afirmou que:

"Como (...) não era promotor, embora aprovado, não fui nomeado, por falta de vaga. Fiquei aguardando vacância dentro do prazo de validade do concurso. E efetivamente elas surgiram. Todavia o vício da política não estava erradicado. As duas primeiras que ocorreram foram preenchidas, interinamente, por dois bacharéis, sem concurso." (FÉLIX, 2001a: 156)

Apesar de contar com alguma experiência forense, pois havia sido Juiz Municipal em Candelária e Santo Ângelo, teve de recorrer administrativamente ao Interventor para fazer valer sua nomeação. Provido o recurso, ingressou na Instituição: "E tenho a impressão (de) que sou o divisor de águas. Antes de mim, o ingresso era por decisão política; depois de mim, por concurso." (FÉLIX, 2001a: 157)

Uma das peculiaridades do concurso foi a participação da primeira promotora do Rio Grande do Sul, Sophia Galanternick. Nomeada para

a comarca de Carazinho em 1938 e inscrita *ex-officio* para o concurso, tal como os demais promotores do Estado, foi comunicada da sua demissão às vésperas da realização da prova oral. A justificativa para tal, segundo ofício encaminhado pelo Procurador-Geral do Estado Anor Butler Maciel, foi “por julgar inconveniente aos interesses da administração o desempenho do cargo de promotor por mulher casada”.²⁶

Mesmo constrangida pela demissão, a candidata decidiu realizar a prova oral:

“(...) o Procurador estava à mesa, com mais dois advogados, era a mesa examinadora. Eu fiz aquela minha tese, e ele, eu acho que ele estava nervoso, de repente, me interrompeu para me emendar uma palavra de português, um acento. As minhas pernas estavam batendo uma na outra. Ai, eu disse: ‘Doutor, o senhor vai me desculpar, mas até o Tribunal tem dúvida se o acento é a aqui ou ali.’ Ele ficou quieto. (...) E ele não pode me reprovar de forma alguma porque havia muita gente presenciando o meu concurso.” (FÉLIX, 2001a: 357)

Dias depois da divulgação dos resultados, o Procurador-Geral do Estado e os promotores aprovados fizeram uma visita ao Interventor Federal no Palácio Piratini. Diante de Cordeiro de Farias, além dos discursos protocolares²⁷, entregaram um memorial solicitando melhoria de vencimentos e transmitiram ao “Chefe do Governo do Estado o convite para, como convidado de honra, participar do ágape”²⁸ que a Instituição promoveria em homenagem ao realizador do concurso Anor Butler Maciel.

Foi nessa oportunidade que Sophia Galanternick pleiteou uma audiência com o Interventor Federal a fim de resolver a questão de sua demissão. Obtida a garantia de permanência na Instituição, ainda assim o Procurador-Geral ofereceu-lhe um cargo na Diretoria das Prefeituras Municipais, função a qual recusou. Por fim a promotora foi designada

²⁶ Correspondência do Procurador-Geral do Estado Anor Butler Maciel à Promotora Pública Sophia Galanternick em 04.03.1941. *Acervo Divisão de Documentação do MPRS/Unidade de Arquivo*.

²⁷ Conta o Procurador de Justiça aposentado Paulo Moraes Dutra, através de seus *Fragmentos Históricos do Ministério Público*, que após proferido o discurso do promotor aprovado Severino Tubino Machado, “tido como improvisador primoroso”, e terminada a solenidade, o Interventor “resolveu dizer-lhe, em tom de brincadeira, na presença de todos: ‘da próxima vez, o senhor me avise que vai falar, para que eu possa preparar meu discurso.’” (DUTRA, 2001: 6).

²⁸ Diário de Notícias, Porto Alegre, 11.03.1941, p.12

para a comarca de Jaguari, o que a levou a optar pela avulsão do cargo (FÉLIX, 2001a: 359). O ingresso de mulheres no Ministério Público do Rio Grande do Sul só ocorreria novamente a partir do concurso de 1976.²⁹

Enfim, o banquete comemorativo. Realizado em 11.03.1941, às 21 horas, no Clube do Comércio, contou com a presença de “magistrados e advogados de mais alto renome nas rodas desta Capital”³⁰. Além da banca examinadora, participaram os bacharéis Júlio Teixeira (representante da OAB) e Glicério Alves (representante do IAB) e o prefeito de Porto Alegre Loureiro da Silva, assim como os respectivos representantes do Presidente do Tribunal de Justiça, do Secretário do Interior e do Interventor Federal.³¹ Após as devidas honras e discursos, o jantar encerrou-se à meia-noite, fechando oficialmente o I Concurso Público do Ministério Público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inspirados pela importância do período estudado para a Instituição – a década de 1940 – e pela ausência de estudos mais sistemáticos sobre a temática, encontramos a motivação para escrever acerca do concurso público e adentrar na complexidade do tema que nos parecia, inicialmente, tão trivial. Nos discursos proferidos durante o banquete de encerramento do processo seletivo, pode-se já perceber a importância que esse assumiria para a classe. Em homenagem ao Procurador-Geral Anor Butler Maciel, o recém-aprovado promotor Henrique Fonseca de Araújo afirmava que:

"Essa a iminente tarefa que se afigurava invencível, mas Vossa Excelência, sem alarde, mas como firmeza, soube realizá-la e, de um modo cabal, levando a termo o concurso para Promotores Públicos, o primeiro no Rio Grande do Sul. (...) Tornou-se, pois, Vossa Excelência, Sr. Procurador-Geral do Estado, credor de uma dívida que o Ministério Público jamais poderá regressar e os frutos dessa fecunda e radical transformação não tardaram a aparecer. Devemos agora retornar às nossas comarcas, espalhando-nos pelo interior do nosso

²⁹ O Programa de Memória Oral conta, em seu banco de dados, com as entrevistas de três das quatro participantes desse concurso: Eunice Terezinha Ribeiro Chalela, Lígia da Costa Barros e Marly Raphael Mallmann.

³⁰ Diário de Notícias, Porto Alegre, 11.03.1941, p.12

³¹ Diário de Notícias, Porto Alegre, 12.03.1941, p.12

Estado, retemperados por uma fé inabalável na missão que nos cabe desempenhar. Antes, porém, quisemos viver este momento de intenso júbilo, em que, comungando num mesmo ideal, prestamos a Vossa Excelência homenagens do nosso aplauso e sincero reconhecimento." (Discurso do Promotor aprovado Henrique Fonseca de Araújo, Diário de Notícias, Porto Alegre, 12.03.1941 p.12. Grifos nossos)³².

Sobre os frutos, de fato, eles não tardariam a aparecer pela movimentação da classe e pelas articulações políticas que garantiram seu crescimento, não obstante a árvore da Instituição, muitas vezes, tenha passado por podas e abalos que a sacudiram. O retorno à democratização com o fim do Estado Novo, as lutas institucionais e político-partidárias, durante as décadas de 1950 e 1960, e o Golpe Militar de 1964 foram os desafios que couberam à primeira turma de concursados enfrentar, encontrando, talvez em 1971, com a saída de Peri Rodrigues Condessa do cargo de Procurador-Geral do Estado, o epílogo da geração de 1941. Esta geração legou à Instituição grandes figuras, tais como os renomados procuradores Henrique Fonseca de Araújo, Ivânio da Silva Pacheco, Floriano Maya D'Ávila, José Barros Vasconcellos, Peri Rodrigues Condessa e Caio Brandão de Mello, sendo que os cinco primeiros ocuparam a posição de Procurador-Geral do Estado, e o último foi um dos mais notórios Corregedores-Gerais que o Ministério Público teve.

Por outro lado, podemos constatar que, durante a década de 1940³³, os concursos para a carreira no Ministério Público caracterizavam-se por normatizar os quadros pré-existentes. A Instituição continuava a ter, durante esse período, como base inicial de acesso a indicação e não o concurso. Essa situação fica patente se considerarmos que, a partir de abril de 1941, apenas um mês após as provas, as nomeações de promotores interinos, pelo Procurador-Geral do Estado, são retomadas. Portanto, a prática ao longo da década de 1940 era: nomeação interina e regularização da nomeação através de concurso público.³⁴

³² Vide íntegra do discurso no anexo 1.

³³ Cabe lembrar que durante os anos 40 foram realizados mais dois concursos para a carreira: um em dezembro de 1943 e o outro em novembro de 1947.

³⁴ Exemplificando essa situação, o Procurador de Justiça aposentado Raul José de Campos, concursado em 1947, afirmou que: "Quando fui nomeado Promotor Público, na época, havia nomeação interina, e posteriormente, nós fomos submetidos a concurso de provas e títulos, nós éramos 43 (...), depois do concurso, eu descobri que o mais antigo dos

Ainda com relação ao concurso, a participação rio-grandense no 1.º Congresso Nacional do Ministério Público permitiu apresentar os avanços que a Instituição vivenciava e passava a compartilhar com outros Estados da Federação: São Paulo, por exemplo, já vinha realizando concursos desde 1936. Da mesma forma, Amazonas (1937), Alagoas (1940), Bahia (1936) e Paraná (1940) também previam nomeações mediante concurso. Era a efetivação do concurso a formalização do acordo entre poderes locais e interventores, de modo a acomodá-los na reorganização do espaço de troca do Estado Corporativo Autoritário. Enquanto isso, outros Estados demonstravam inclusive retrocessos, como no Rio Grande do Norte (1940), na Paraíba (1940), no Espírito Santo (1940), em Goiás (1940), em Minas Gerais (1940), no Rio de Janeiro (1931) e em Santa Catarina (1940)³⁵, revelando a submissão e alijamento desses poderes locais diante das novas interventorias.

Seja como for, o fato é que o início da década de 1940 figurou como um período fundamental para o Ministério Público, um marco para o processo de construção de sua autonomia institucional, tornando-se a imagem compartilhada não só pelos remanescentes daquele período, mas também pelas gerações que os sucederam.

BIBLIOGRAFIA

A Racionalização dos Serviços Públicos: uma necessidade urgente. In: *Revista do Serviço Público*. Rio de Janeiro, DASP, ano 1, n.º 3, junho 1938.

AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes (Coord.). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

ANAIIS do 1º Congresso Nacional do Ministério Público – São Paulo, 15 a 30 de junho de 1942. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1943. 11v.

AXT, Gunter. *O Ministério Público no Rio Grande do Sul: Evolução Histórica*. Porto Alegre: Projeto Memória do Ministério Público do RS, 2001.

interinos era eu. (...) Como estava há mais ou menos cinco anos em exercício interino no Ministério Público, como os demais, em seguida houve promoções.” (FÉLIX, 2001a: 303). Segundo o depoente, depois desse concurso, não haveria mais nomeações interinas. Outros exemplos que tratam dessa questão são os depoimentos dos Procuradores de Justiça aposentados Ladislau Fernando Röhnelt (FÉLIX, 2001a: 199-222) e Renato Alves de Oliveira (entrevista realizada em 04.02.2002 - Acervo Programa de Memória Oral). Segundo Paulo Moraes Dutra, apenas em 1948 se extinguiu a interinidade como forma de ingresso no Ministério Público (DUTRA, 2001: 2).

³⁵ Ver a respeito Anais do 1º Congresso Nacional do Ministério Público - 15 a 30 de junho de 1942 – São Paulo, sobretudo volumes 10 e 11.

- ALMEIDA, Rony Lopes de. A reorganização do Ministério Público. In: *Revista Justiça*, v. VII, mai/out, 1935, p. 24-36, 176 e ss.
- ASSIS BRASIL, Joaquim Francisco de. *Ditadura, Parlamentarismo e Democracia*. Rio de Janeiro: Leite Ribeiro, 1927.
- BENEVENUTO, Estela Carvalho. *A Polícia Política e a Revista Vida Policial: uma face do Estado Novo no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: PUCRS, 1997 (Dissertação de Mestrado).
- BORDIEU, Pierre. *A Economia de Trocas Simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1974.
- CAMPANHOLE, Adriano; CAMPANHOLE, Hílton Lobo. *Todas as Constituições do Brasil (1824-1969)*. 3.ª Ed. São Paulo: Atlas, 1978.
- CARONE, Edgard. *A República Liberal*. São Paulo: DIFEL, 1985, v.1.
- _____. *A Terceira República*. São Paulo: DIFEL, 1976.
- _____. *O Estado Novo*. São Paulo: DIFEL, 1988.
- CAVALCANTI, Themistocles B. A função pública e o seu regime jurídico. In: *Revista do Serviço Público*, v. IV, n.º 1, out. 1938.
- COLUSSI, Eliane. *Estado Novo e Municipalismo Gaúcho: Rumos e Tendências*. Passo Fundo: EDUPF, 1996.
- CONSTITUIÇÕES Sul Rio-grandenses (1843-1947). Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1963.
- CUNHA, Mário W. Vieira da. *O sistema administrativo brasileiro*. Rio de Janeiro: INEP, 1963.
- D'ÁVILA, Floriano Maya. O Ministério Público no Rio Grande do Sul. In: NEQUETE, Lenine. *O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Tribunal de Justiça, 1974. p.107-124.
- DIAS, Mário. *Ministério Público Brasileiro*. Rio de Janeiro: Livraria Jacintho, 1942.
- DINIZ, Eli. Estado Novo: Estrutura de Poder. In: GOMES, Ângela Maria de Castro *et al.* *O Brasil Republicano: Sociedade e Política (1930-1964)*. 6.ª Ed. São Paulo: Bertrand Brasil, 1996.
- _____. Engenharia institucional e políticas públicas: dos conselhos técnicos às câmaras setoriais. In: PANDOLFI, Dulce (org.). *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: FGV, 1999.
- DUTRA, Paulo de Moraes. *Fragmentos históricos do Ministério Público*. Porto Alegre, 2001. Texto digitado enviado ao Projeto Memória do Ministério Público do RS.
- FAUSTO, Bóris. *História do Brasil*. 4.ª Ed. São Paulo: EDUSP/FDE, 1996.
- FÉLIX, Loiva Otero. *Histórias de vida do Ministério Público do RS – Rememorações para o Futuro*. Porto Alegre: Projeto Memória do Ministério Público do RS, 2001a.
- _____. *Histórias de vida do Ministério Público do RS – Os Alicerces da Construção*. Porto Alegre: Projeto Memória do Ministério Público do RS, 2001b.
- FÉLIX, Loiva Otero; GRIJÓ, Luiz Alberto. *Histórias de vida: Entrevistas e Depoimentos de Magistrados Gaúchos*. Porto Alegre: Projeto Memória do Judiciário Gaúcho, 1999.
- GERTZ, René E. Estado Novo: Um Inventário Historiográfico. In: SILVA, José Luiz Werneck da (org.). *O Feixe e o Prisma: Uma Revisão do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1991. P. 111-131.
- GRAHAM, Lawrence. *Civil Reform in Brazil*. Austin: University of Texas Press, 1968.
- JAGUARIBE, Hélio. *Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Político*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1962.

MELLO, Abdon de. *O Ministério Público Rio-grandense: Subsídios para a sua história*. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Imprensa Oficial, 1943.

_____. Reorganização do Ministério Público. In: *Revista Justiça*, v. XIII, mai/out, 1938. P.637-653.

NEQUETE, Lenine. *O Poder Judiciário no Brasil a partir da Independência (II- República)*. Porto Alegre: Sulina, 1973.

PESAVENTO, Sandra Jathy. *História do Rio Grande do Sul*. 3.ª Ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1982.

RODRIGUES, Mara Cristina de Matos. *A Institucionalização da formação superior em história: o curso de Geografia e História da UPA/URGS – 1943 a 1950*. Porto Alegre: UFRGS, 2002 (Dissertação de Mestrado).

SCHWARTZAN, Simon (org.). *Estado Novo, um auto-retrato*. Brasília: UnB, 1983.

_____. *Bases do Autoritarismo Brasileiro*. 2.ª Ed. Rio de Janeiro: Campus, 1982.

SOUZA, Maria do Carmo Campello de. *Estado Novo e Partidos Políticos no Brasil (1930-1964)*. 3.ª Ed. São Paulo: Alfa-Ômega.

VALLADÃO, Alfredo. *O Ministério Público, Quarto Poder do Estado e outros estudos jurídicos (anotações, traços biográficos e bibliografia de Alfredo Valladão por Haroldo Valladão)*. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1973.

VILLAS-BOAS, Pedro Leite. *Dicionário Bibliográfico Gaúcho*. Porto Alegre: Est/Edigal, 1991.

ANEXO 1

Discurso de Henrique Fonseca de Araújo, primeiro colocado no concurso público de 1941, em homenagem ao Procurador-Geral do Estado Anor Butler Maciel durante jantar comemorativo no Clube do Comércio em 11.03.1941.

“Quiseram os meus colegas, numa defesa sumamente honrosa, que fosse eu intérprete dos sentimentos do Ministério Público para dizer os motivos desta justa homenagem que nos congrega em torno da pessoa de Vossa Excelência, Sr. Procurador-Geral do Estado. Fato há, porém, pelo seu próprio significado e transcendência, são mais eloquentes e expressivos do que as mais belas palavras de louvor e exaltação. Entre esses se enquadra, evidentemente, o concurso para Promotor, cuja realização ficamos a dever a nítida e esclarecida expressão de Vossa Excelência sobre os problemas básicos do Ministério Público. Esta medida, longamente adiada, constituiu a mais veemente aspiração de todos quantos exerciam suas funções na Procuradoria Pública. É hoje que apenas concretizada, transformada numa magnífica realidade, é justo o júbilo que se apossa de nosso espírito e faz proclamar o nosso reconhecimento. Desnecessário dizer o que ele representa, tão evidente o seu alcance, tão profunda a sua repercussão – ‘Órgão da lei e fiscal de sua

execução'. O Promotor Público é o defensor dos interesses da sociedade e a sua lida é uma luta permanente pela observância do Direito para a concretização da justiça. Mas, para lutar e vencer, para que possa dedicar toda a sua energia nesse rude combate, mister se faz que esteja grosso de garantias que lhes permitam agir com independência e desassombro. Já disse que a hora que passa é a do jurista, obrigado a resistir a onda de violência que sopra de todos os quadrantes e a manter acesso o fogo sagrado do Direito. Somos dos que não acreditam na tão apregoada decadência do Direito. Traíramos mesmo as nossas funções se adotássemos esse modo de ver e de sentir. O Direito não foi uma criação arbitrária do homem, mas uma necessidade imposta pela vida em comum. Sobre é certo [sic] transformações. Fenômeno social por excelência, acompanha a humanidade nas suas mutações e através da margem cessante da civilização. Mas tão grande a sua força moral que, como disse ainda recentemente o Ministro Eduardo Espíndola, conforta o observador sereno "verificado esforço com que os violadores do Direito das gentes, em qualquer situação, procuram acobertarse com esse mesmo Direito, imputando aos adversários a infração de suas regras". É que os homens, como as nações, por mais poderosas que se julguem, não ousam enfrentar o tribunal da consciência jurídica universal. Não temos assim por que descreer do Direito. Não acreditamos é certo num Direito vazio e sem sentido que teme em desacompanhar a evolução social, mas, ao contrário, depositamos nossa fé no Direito vivo e humano que, sem esquecer o indivíduo, procura o bem-estar da coletividade. As garantias que pleiteávamos, e que agora com o concurso nos logram outorgadas, saberemos usá-las na consecução desse supremo objetivo que é o império da lei, da justiça.

Já disse Alfredo Valladão que "se Montesquieu tivesse escrito hoje o Espírito das Leis, quádrupla seria a divisão dos Poderes. Há órgão que legisla, há o que executa, há o que julga. Um outro órgão acrescentaria a ele — o que defende a sociedade e a lei perante a justiça". Basta essa conceituação do Ministério Público para avaliarmos os seus pesados encargos, desde a função no terreno criminal, só por si suficientes para absorver-lhe a atenção, ainda tem o seu campo de ação estendido à Curadoria-Geral dos incapazes e ausentes, a defesa da Fazenda estadual e federal e múltiplas outras atividades. O Ministério Público é, enfim, o Direito em ação. E todos os que integram sentem-se jubilosos e confortados quando vêem que sua tarefa diuturna e incessante é compreendida pelos seus chefes, que vão ao seu encontro dando-lhe [sic] as garantias necessárias para que possam cumprir desassombadamente a sua missão. Urgia, assim,

enquadrar o Ministério Público rio-grandense nas suas elevadas finalidades concedendo-lhe as prerrogativas a que tem direito. Já, em 1934, dizia Levi Carneiro que a independência do Ministério Público e as suas garantias se faziam tão necessárias quanto as prerrogativas asseguradas à Magistratura. Urgia, pois, garantir a estabilidade da entrância pela efetivação de seus titulares, com as conseqüentes garantias contra a demissão, terminar com as longas e incertas interinidades e, enfim, propiciar o acesso regular de entrância estimulando-os no desempenho de suas funções. Essa a iminente tarefa que se afigurava invencível, mas Vossa Excelência, sem alarde, mas como firmeza, soube realizá-la e, de um modo cabal, levando a termo o concurso para Promotores Públicos, o primeiro no Rio Grande do Sul. Transfigurou-se com ele o Ministério Público, deixou de ser mero estágio para a obtenção de um cargo mais rendoso, mas constituir uma verdadeira Magistratura que pode ser abraçada por todos quantos que queiram empregar a sua inteligência e a sua energia na defesa dos interesses sociais. Constituímos hoje, graças a ação de Vossa Excelência, a Magistratura de pé, como acham os franceses, com direitos e deveres perfeitamente definidos. Se a afirmação do concurso por si mesmo já representava uma obra de tão vasto alcance, mais se acentuava a sua benéfica repercussão pelo elevado critério com que Vossa Excelência soube orientá-lo. Não foi um mero formalismo, mas uma verdadeira prova de seleção entregue (confiado) à cultura e à integridade dos expoentes, os mais representativos da nossa Magistratura, Magistério superior e da nobre classe dos advogados, aos quais estendemos as nossas afetuosas mensagens. Tornou-se, pois, Vossa Excelência, Sr. Procurador-Geral do Estado, credor de uma dívida que o Ministério Público jamais poderá regressar e os frutos dessa fecunda e radical transformação não tardaram a aparecer. Devemos agora retornar às nossas comarcas, espalhando-nos pelo interior do nosso Estado, retemperados por uma fé inabalável na missão que nos cabe desempenhar. Antes, porém, quisemos viver este momento de intenso júbilo, em que, comungando num mesmo ideal, prestamos a Vossa Excelência homenagens do nosso aplauso e sincero reconhecimento. Ergamos, pois, as nossas taças, bebendo pela saúde e felicidade de Vossa Excelência.”

Fonte: Diário de Notícias, Porto Alegre, 12.03.1941, p.12. Acervo Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa.

ANEXO 2

Trajetória dos candidatos aprovados no I Concurso Público para carreira do Ministério Público do RS:

Nome	Classificação	Ingresso no MP		1.ª Entrância	2.ª Entrância	3.ª Entrância	4.ª Entrância Porto Alegre	Promotor de Justiça	Aposentadoria
		Nomeação Interina	Concurso 1941						
Henrique Fonseca de Araújo	1.ª	1933	Aprovado			1941 Cachoeira	1945 merecimento	1958 merecimento	1965
Hélio Maniante da Fonseca	2.ª	1940	Aprovado	Lagoa Vermelha	Não informa				
Peri Rodrigues Condessa	3.ª	1939	Aprovado	1941 Soledade	1941 merecimento Rio Pardo	1945 merecimento Pelotas	1950 merecimento	1955 merecimento	1971 nomeado Juiz de Alçada
José Maria Barcellos Ferreira	4.ª	1941	Aprovado		1941 Capapava Não assume				
João José Boeira Guedes	5.ª	1935	Aprovado		1941 Passo Fundo	1942 merecimento Bagé	1950 antiguidade		1959
Baldulino d'Amigo	6.ª	1938	Aprovado	1941 Caxias do Sul	1942 antiguidade Itaqui	1948 antiguidade Caxias do Sul	Não informa		
Ivãnio da Silva Pacheco	7.ª	1941	Aprovado	1941 Candelária	1946 merecimento Santa Cruz do Sul	1948 merecimento Uruguaiana	1951 merecimento		1959
Sophia Galentnick ^A	8.ª	1939	Aprovado	1941 Canazinho					1941 avulso
João Clímaco de Melo Filho	9.ª	1928	Aprovado			1941 Rio Grande	1942 merecimento		1945 nomeado Desembargador

Nome	Classificação	Ingresso no MP		1.ª Entrância	2.ª Entrância	3.ª Entrância	4.ª Entrância Porto Alegre	Procurador de Justiça	Aposentadoria
		Nomeação Interina	Concurso 1941						
Paulo Pinto de Carvalho	10.ª	1940	Aprovado	1941 Palmeira	1942 merecimento São Borja	1947 merecimento Cachoeira do Sul	1952 antigüidade	1955 merecimento	1966
Ney Câmara	11.ª	1940	Aprovado	1941 Jaguarí	1943 antigüidade Itaqui	1950 antigüidade Montenegro			1951
Mário Mondino	12.ª	1939	Aprovado	1941 Bento Gonçalves	1948 antigüidade São Borja	1950 antigüidade Rio Pardo	1960 antigüidade		1964
Flávio da Costa Franco	13.ª	1939	Aprovado		1941 Jaguaró	1957 antigüidade Alegrete	1964 antigüidade		1964B
Floniano Maya d'Ávila	14.ª	1941	Aprovado	1941 Encruzilhada do Sul	1946 antigüidade Rio Pardo	1948 merecimento Bagé	1952 merecimento	1961 antigüidade	1964B
Hermes Pereira de Souza	15.ª	1935	Aprovado			1941 Santa Maria	1945 merecimento	1960 antigüidade	1961
Alceu da Silva	16.ª	1935	Aprovado	1941 Vacância					Sem data nomeado Juiz de Direito
Júlio Ferreira	17.ª	1938	Aprovado	1941 Canguçu	1942 merecimento São Gabriel	1945 merecimento Santa Maria	1955 antigüidade		1955
Togo Lima Barbosa	18.ª	1934	Aprovado			1941 Uruguiana	1960 merecimento	1964 merecimento	1967
Gianbaldi Alcinda Wedy	19.ª	-	Aprovado	1941 Juiú					Sem data nomeado Juiz de Direito
José Barros de Vasconcelos	20.ª	1938	Aprovado	1941 Erechim	1942 antigüidade Erechim	1945 merecimento Porto Alegre em comissão	1948 merecimento	1955 merecimento	1968
Júlio Mariano de Carvalho	21.ª	1941	Aprovado	1941 Rosário	Não informa	1944 merecimento Porto Alegre em comissão	1947 não informa	1960 antigüidade	1969

Nome	Classificação	Ingresso no MP		1.ª Entrância	2.ª Entrância	3.ª Entrância	4.ª Entrância Porto Alegre	Procurador de Justiça	Aposentadoria
		Nomeação Interna	Concurso/1941						
Caio Brandão de Mello	22.º	1941	Aprovado			1941 Bagé	1948 antiguidade	1955 merecimento	1964
Nicanor da Luz	23.º	-	Aprovado Não nomeado						
Olavo Jardim de Oliveira	24.º	1938	Aprovado		1941 Dom Pedrito	1948 antiguidade Alegre	1954 antiguidade		1959
Mário Machado Rosa	25.º	1938	Aprovado	1941 Taquari	1948 merecimento São Gabriel	1950 antiguidade São Gabriel	1956 antiguidade	1965 antiguidade	1965
Victor de Bem Stumpf	26.º	1938	Aprovado		1941 Passo Fundo 1950 merecimento Grande Três Passos	1952 antiguidade Rio Grande	1958 merecimento	1966 merecimento	1946 exonerado a pedido 1969
Edgard Andrade Bastos	27.º	1933	Aprovado	1941 Taquara	1945 antiguidade São Leopoldo	1948 antiguidade Livramento			1951
Oscar J. da Costa Cabral	28.º	1938	Aprovado			1941 Cachoeira	1949 antiguidade	1958 não informa	1969
José Bonifício Moreira Leal	29.º	1945	Aprovado Não nomeado	1945 Torres 1947 Concurso/Lajeado	1949 não informa Encruzilhada do Sul	1956 antiguidade Encruzilhada do Sul	1959 antiguidade	1968 antiguidade	1969 1988C
João Lyra de Farias	30.º	1940	Aprovado	1941 Pinheiro Machado	1947 antiguidade Pinheiro Machado	1950 merecimento Erechim	1955 antiguidade	1964 antiguidade	1977
Nicolau Raffio Adornetti	31.º	1926	Aprovado		1941 São Leopoldo	1945 antiguidade Rio Grande	1951 antiguidade		1955
Cláudio de Toledo Mércio	32.º	1940	Aprovado	1941 Guaporé	1948 antiguidade Caçapava	1951 merecimento Erechim	1958 merecimento	1986 promoção depois de aposentado	1964B

Nome	Classificação	Ingresso no MP		1.ª Entrância	2.ª Entrância	3.ª Entrância	4.ª Entrância Porto Alegre	Procurador de Justiça	Aposentadoria
		Nomeação Interina	Concurso 1941						
Edgard Maranhelli	33.º	1934	Aprovado	1941 Camaquã	1946 antiguidade Santo Ângelo	1948 merecimento Santa Maria	1952 merecimento	1961 antiguidade	1961
Floreano Ubirajara de Moura	34.º	1935	Aprovado		1941 Itaquí				1942
Cláudio Flores Pinto	35.º	1933	Aprovado			1941 Alegre	1948 antiguidade	1958 merecimento	1959
Favonino Mércio	36.º	1939?	Aprovado	1941 Viçama	Não informa				
Heitor Coll de Oliveira	37.º	-	Aprovado Não nomeado						
Olavo de Carvalho Freitas	38.º	1925	Aprovado	1941 Santo Antônio da Parulha	1947 antiguidade Tejuara	1957 antiguidade Cachoeira do Sul	1961 merecimento		1962
Severino Tubino Machado	39.º	1933	Aprovado		1941 Santa Cruz do Sul	1948 antiguidade Erechim			1943 1.ª Aposentadoria 1951
Milton Guedes da Luz	40.º	1937	Aprovado	1941 Santo Ângelo	1948 merecimento Itaquí	1950 antiguidade Itaquí	1958 antiguidade		1963
Augusto Pereira da Silva	41.º	-	Aprovado Não nomeado						
Paulo de Bem Veiga	42.º	1934	Aprovado	1941 Lajeado	1946 antiguidade Santiago	1948 merecimento Lavrado	1952 merecimento	1963 antiguidade	1963
Edmundo Prezzi	43.º	-	Aprovado Não nomeado						
Artur de Sebastião de Oliveira Brito	44.º	-	Aprovado		1941 São Luiz Gonzaga	1948 antiguidade Cruz Alta	1955 antiguidade	1964 merecimento	1965

Nome	Classificação	Ingresso no MP		1. ^o Entrada	2. ^o Entrada	3. ^o Entrada	4. ^o Entrada Porto Alegre	Procurador de Justiça	Aposentadoria
		Nomeação Interina	Concurso 1941						
Yedo Moor Oliveira	45.*	1940	Aprovado	1941 Santa Cruz do Sul					1946 exonerado a pedido
Paulo da Silva Couto	46.*	1933	Aprovado			1941 Livramento	1948 antigüidade		1959
Romeu Simões Pires	47.*	1933	Aprovado		1941 São Gabriel	1946 antigüidade Cachoeira	1952 antigüidade		1956 falecimento
Arly Pereira Pires	48.*	-	Aprovado Não nomeado						

Legendas:

A – Durante o processo seletivo a promotora foi demitida e, portanto, considerada estranha à Instituição.

B – Aposentado conforme o parágrafo 1.º do Artigo 7.º do Ato Institucional n.º 1 de 09.04.1964.

C – Aposentado conforme ato de 29.04.1969 publicado no Diário Oficial da União. Reintegrado e aposentado em 1988.

? – Informação não confirmada/discrepante

Obs.: Existem lacunas e discrepâncias entre as informações das fichas funcionais.

Fonte: *Fichas funcionais. Acervo Divisão de Documentação do MPRS/Unidade de Arquivo.*